

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Globo Class.: Madeira/Camp. Mogno
Data: 19/01/93 Pg.: 108

Juíza condena madeireiras que invadiram área indígena

BRASÍLIA ⁹⁰ A juíza Selene Maria de Almeida, da 4ª Vara Federal do Distrito Federal, acolheu o pedido de liminar ao Núcleo de Direitos Indígenas (NDI) determinando a imediata interdição das estradas clandestinas abertas pelas madeireiras Perachi, Maginco e Impar em áreas indígenas no Sul do Pará.

Selene deu dez dias de prazo para as madeireiras retirarem os seus acampamentos e empregados das reservas dos índios Araweté, Apyterewa e Trincheira Bacajá. A juíza decidiu aplicar uma multa de Cr\$ 10 milhões por dia, a cada madeireira, se não saírem das reservas dentro do prazo estipulado.

Selene concedeu também dez dias de prazo para a Funai e o Ibama instalarem barreiras de vigilância nos pontos das estradas abertas pelas madeireiras para impedir o trânsito de caminhões e a retirada de toras das reservas indígenas.

Na ação judicial, além do pedido de medida liminar, o NDI solicitou que as três madeireiras fossem condenadas ao pagamento de todos os custos de elaboração e execução do plano de recomposição ambiental das áreas indígenas devastadas.